



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.586, DE 2023**

**(Do Sr. Albuquerque)**

Cria a Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 12.345/2010. PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

# PROJETO DE LEI Nº 2023

(Do Senhor Albuquerque)

Cria a Semana Nacional de  
Promoção da Pesca Artesanal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal”, a ser celebrada, anualmente, nos marcos do dia 29 de junho, dia de homenagem a São Pedro.

Art. 2º Serão realizadas, durante a semana, ações no sentido de promover a Pesca Artesanal no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A pesca artesanal é uma atividade de grande relevância social, econômica e cultural, envolvendo centenas de milhares de pessoas em todo o mundo, fornecendo proteína de excelente qualidade e com um papel fundamental na segurança alimentar da população mundial.

O número de pescadores no Brasil, de acordo com os últimos dados do Registro Geral da Pesca, mostra um total de 1.087.725 pescadores em todo o país. Destes, 0,9% são da pesca industrial e 99,1% da pesca artesanal, sendo a maioria absoluta; 45,9% são



mulheres e 54,1% homens. enquanto os pescadores do litoral representam 42,7% e da área continental 57,3%.

Neste sentido, objetivando desenvolver um conjunto de ações de incentivo, de reflexão e de homenagens aos nossos valorosos pescadores artesanais, propomos *A Semana Nacional de Promoção da Pesca Artesanal* para conscientizar a sociedade brasileira da importância econômica e cultural deste setor para o Brasil.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, de de 2023.

Deputado Albuquerque

(Republicanos-RR)



**FIM DO DOCUMENTO**